

Projeto de Lei nº 179/13

Altera Lei 1.538/06 que institui a Guarda Municipal

### **PARECER JURÍDICO**

O projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo dispõe sobre alteração da Lei 1.538/06 que institui a Guarda Urbana, em verdade apresentando um substitutivo a ela, já que apresenta o texto total da antiga lei com algumas reformas.

Justifica que a Guarda deve ser subordinada à Secretaria de Segurança Pública e à requerimento desta a Lei que a criou precisaria de alterações (11 artigos).

Considerando-se que os objetivos propostos visam apenas dar condições de adequar as normas da lei antiga à nova subordinação (no caso a Sec. Municipal de Segurança Pública), não existem dúvidas que o projeto se justifica plenamente.

Contudo, o artigo final não pode ser aprovado, porquanto a lei vem substituir a antiga e não revogá-la e se revogada a lei antiga, qual o suporte legal da antiga Guarda Urbana. Sugere-se a mudança do art. 36 para retirar a expressão " em especial a Lei 1.538/2006)

Com a mudança do art. 36, inexistem impedimentos legais para apreciação e aprovação do projeto solicitado.

È o parecer.

Castro, 18 de novembro de 2.013.

JOÃO CAETANO SANDRINI

OAB/PR 6.584